



Tecnologia Gestão e Energia



São Paulo, 04 de Novembro de 2024.

**A**

**COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO**

**Município de ITAPECERICA DA SERRA**

**Ref.: Edital de Concorrência no 002/2024 – PPP PARCERIA PÚBLICA PRIVADA**

**“JULGAMENTO DAS GARANTIAS”**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024 PARA DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, INCLUÍDOS A IMPLANTAÇÃO, A INSTALAÇÃO, A RECUPERAÇÃO, A MODERNIZAÇÃO, O MELHORAMENTO, A EFICIENTIZAÇÃO, A EXPANSÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**Prezados Senhores,**

**WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.624.525/0001-00, sediada a Rua Carneiro Leão, 203 Brás – São Paulo – SP – CEP 03040-000 – [licitacoes@gclbrasil.com.br](mailto:licitacoes@gclbrasil.com.br), neste ato representada por seu representante legal Sr. Thiago Henrique Pessoa, portador do RG nº 25.927.596-27 e CPF nº: 220.858.618-22, doravante denominada simplesmente **WT**.



Tecnologia Gestão e Energia



**OCA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.189.272/0001-00, com endereço à Rua Cardeal Arcoverde, 1749 – Bloco B – Conjunto 67, - Pinheiros – CEP 05407-0002 – São Paulo – SP, neste ato representada por Sr Flávio Batista da Silva, inscrito no CPF sob nº 294.260.328-35 e RG nº 27.668.134-4 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **OCA**.

**M4 INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº: 24.252.064/0001-48, com endereço à Rua Carlos Maria Della Paolera, 57 – Bairro Bosque da Saúde – São Paulo - SP – CEP 04150-040, neste ato representada por seus sócios administradores Sr. Luis Claudio Mahana, inscrito no CPF sob o nº 065.872.948-98 e portador do RG. nº 15.560.669-4-SSP/SP e Sra. Marcia Dupas Moraes Mahana, inscrita no CPF sob o nº 119.072.738-24 e portadora do RG. nº 14.599.500-8 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **M4**.

Estamos encaminhando em anexo o recurso administrativo e demais documentos comprobatórios.

Termo De Constituição de Consórcio

Apólice Seguro Garantia

Autenticação da Apólice junto a Seguradora

Contador de Dias <https://www.mobills.com.br/calculadoras/contador-de-dias/resultado/?data-inicio=2024-10-08&data-final=2025-04-06>

Contrato Social WT, M4 e OCA

RG do representante do líder do consórcio Thiago Henrique Pessoa.

---

**WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA,**

**Thiago Henrique Pessoa**

Representante Legal

CPF nº: 220.858.618-22

RG nº 25.927.596-27

WT TECNOLOGIA  
GESTÃO E  
ENERGIA  
LTDA:086245250  
00100

Assinado de forma  
digital por WT  
TECNOLOGIA GESTÃO E  
ENERGIA  
LTDA:08624525000100  
Dados: 2024.11.04  
15:48:51 -03'00'



**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 04/11/2024 15:49:22 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.17

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.0rc12

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** recurso.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

bfdd5623f21356770912b270a0d4f8023073f6dc18f2be339cdd01f24009c24c

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

CN=WT TECNOLOGIA GESTAO E ENERGIA  
LTDA:08624525000100, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=60524550000131, OU=VideoConferencia, L=Sao  
Paulo, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=WT TECNOLOGIA GESTAO E ENERGIA  
LTDA:08624525000100, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=60524550000131,  
OU=VideoConferencia, L=Sao Paulo, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.858.618-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** Correto

**Data da assinatura:** 04/11/2024 15:48:51 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

## Certificados utilizados

CN=WT TECNOLOGIA GESTAO E ENERGIA  
LTDA:08624525000100, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=60524550000131, OU=VideoConferencia, L=Sao  
Paulo, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 27/08/2024 19:49:29 BRT

**Aprovado até:** 27/08/2025 19:49:29 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 08/12/2016 15:44:03 BRST

**Aprovado até:** 20/02/2029 14:44:03 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

### Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid

### Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: recurso.pdf

Hash: bfdd5623f21356770912b270a0d4f8023073f6dc18f2be339cdd01f24009c24c

Data da validação: 04/11/2024 15:49:22 BRT



### Informações da Assinatura:

Assinado por: WT TECNOLOGIA GESTAO E ENERGIA LTDA

CNPJ: 08.624.525/0001-00

CPF do representante: \*\*\*.858.618-\*\*

Nº de série de certificado emitente:

0x853fc7828717d5896d8fc988c5074fb

Data da assinatura: 04/11/2024 15:48:51 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

### AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

---

**[ACESSO À INFORMAÇÃO](#)**



---

[Institucional](#)

[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

[Auditorias](#)

[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores ITI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agendas do ITI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

---

**[CENTRAIS DE CONTEÚDO](#)**

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

---

**[CANAIS DE ATENDIMENTO](#)**

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

---

**[REDES SOCIAIS/CANAIS](#)**

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

---

**[CERTFORUM](#)**

**REDES SOCIAIS**





**Tecnologia Gestão e Energia**



**À ILUSTRE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA/SP  
À ILUSTRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA A ABERTURA E JULGAMENTO  
DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO  
AO ILUSTRE SENHOR RODRIGO SANTOS - PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2024**

**EDITAL Nº 002/2024 - PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – PPP**

**Objeto: Concessão Administrativa, dos Serviços de Iluminação Pública no Município de Itapecerica da Serra, incluídos a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficientização, a expansão, a operação e a manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública, nomeada pela Portaria nº 799/2024; 1.029/2024 e 1.244/2024.**

**CONSÓRCIO BRILHA ITAPECERICA**, neste ato representada pela empresa líder **WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.624.525/0001-00, sediada a Rua Carneiro Leão, 203 Brás – São Paulo – SP – CEP 03040-000 – [licitacoes@gclbrasil.com.br](mailto:licitacoes@gclbrasil.com.br), neste ato representada por seu representante legal Sr. Thiago Henrique Pessoa, portador do RG nº 25.927.596-27 e CPF nº: 220.858.618-22, doravante denominada simplesmente “WT Tecnologia”, vem respeitosa e tempestivamente, nos moldes da legislação vigente e dos itens 15.1.6 e 17.1 e 17.2 do Edital, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão de **inabilitação do Consórcio Brilha Itapecerica e habilitação do Consórcio**



Tecnologia Gestão e Energia



**Ilumina Itapecerica da Serra**, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

Requer-se o recebimento do presente recurso e, caso não seja proferida decisão de reconsideração, pede-se que seja remetido à instância administrativa superior, conforme razões anexas.

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

A decisão recorrida foi publicada no Diário Oficial em 30/10/2024, com a concessão de 3 dias (úteis) para a interposição de recurso administrativo.

Embora a decisão recorrida mencione o item 15.1 "6" do Edital, a regulamentação correta para interposição de recursos encontra-se nos subitens 17.1 e 17.2 do mesmo instrumento.

Nos termos estabelecidos, o prazo final para do prazo legal estabelecido, requer-se o seu regular processamento e julgamento. interpor o recurso expira em 04/11/2024. endo em vista o protocolo do presente recurso nesta data, dentro

#### **DAS RAZÕES DO PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO**



Tecnologia Gestão e Energia



Esse recurso administrativo não admite digressões desnecessárias.

Estamos diante de uma licitação de alta complexidade para uma Parceria Público-Privada (PPP) no valor de R\$ 143.910.000,00. O projeto exige um investimento significativo tanto das empresas participantes quanto do poder público.

A fase de análise das garantias de proposta deve ser conduzida de forma objetiva e pragmática, evitando formalismos excessivos que possam comprometer a continuidade e competitividade do certame.

É imprescindível que a análise se concentre nos aspectos substantivos das propostas técnico-financeiras, priorizando a avaliação dos critérios de elegibilidade e mérito.

Considerando a complexidade inerente ao processo licitatório, a exigência de mais de 1.000 documentos e o elevado custo do plano de viabilidade econômica já são suficientes para garantir a competitividade do certame, dispensando a criação de obstáculos adicionais.

Questões simples exigem soluções simples. Diligências mínimas, que poderiam e deveriam ser pautadas pelo ente licitador, como preconiza a Lei 14.133/21 foram suficientes para solucionar as questões postas para a inabilitação precoce do recorrente.



Tecnologia Gestão e Energia



Ao inabilitar o Consórcio Brilha Itapeceira sem realizar as diligências necessárias, a Administração Pública agiu em desacordo com os princípios da Lei 14.133/21, prejudicando a competitividade do processo licitatório.

A ata intitulada 'ATA DE REUNIÃO "JULGAMENTO DAS GARANTIAS"' confirma que o certame está em sua primeira fase, dedicada exclusivamente à análise das garantias apresentadas pelos licitantes.

O recorrente reconhece a necessidade de preservar a segurança jurídica da Administração Pública e, conseqüentemente, concorda com a exigência de garantia para o contrato, cujo valor estimado é de R\$ 143.910.000,00.

No entanto, a decisão da Comissão de Licitação de inabilitar precocemente o Consórcio licitante, em manifesto desrespeito à Lei 14.133/21, constitui vício insanável no procedimento licitatório, comprometendo a sua validade e a igualdade entre os concorrentes, além de frustrar o propósito de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Conforme disposição expressa no Edital, a presente licitação é regida pelas disposições da Lei 14.133/21, que constitui o marco legal atual para as licitações e contratos administrativos.

Nesse contexto, a aplicação do artigo 11 e artigo 64 é condição *sine qua non* para a adequada resolução das questões jurídicas em debate.

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*



Tecnologia Gestão e Energia



*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

*II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*

*III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*

*IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável*

*Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*

*I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*

*II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.*

***§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.***



Nesse mesmo sentido são as disposições contidas no Edital, em seu item 11 e subitens 11.1, 11.4.1 e 11.4.2, que estabelece as diretrizes a serem seguidas pela Comissão de Licitação de forma a garantir a transparência, a legalidade e a competitividade do processo.

*11.1. A CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.*

*11.4.1. **Solicitar** às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;*

*11.4.2. **Promover diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE;*

A Comissão de Licitação, acolhendo as alegações do Consórcio Ilumina Itapecerica, decidiu precocemente inabilitar o recorrente em razão do não cumprimento dos itens 8.2.6.9, 12.1.3, 12.2 e 12.7 do edital.

*8.2.6.9. O Consórcio deverá apresentar, no “Volume 1 – GARANTIA DA PROPOSTA”, instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, dos quais deverão constar as seguintes informações: • denominação, organização e objetivo do consórcio; • qualificação das empresas*



*consorciadas; • composição do consórcio com as respectivas participações das suas integrantes; • indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO; • previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à CONCORRÊNCIA; e • obrigação quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE.*

*12.1.3. Seguro-garantia em favor do PODER CONCEDENTE, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente, respeitadas as condições estabelecidas no ANEXO 2*

*12.7. A GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir o conteúdo mínimo dos modelos constantes nos ANEXOS 2 e 3 do EDITAL, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie) e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação*

A fim de evitar inabilitações indevidas, a Lei 14.14.133/21 impõe à Comissão de Licitação o dever de realizar diligências para esclarecer quaisquer



Tecnologia Gestão e Energia



dúvidas ou irregularidades sanáveis, que não impliquem em prejuízo ao processo licitatório e risco ao Poder Público.

Contrariando a disposição legal e editalícia, de forma arbitrária a Comissão de Licitação inabilitou o recorrente, sem conceder a oportunidade de esclarecimentos ou realizar diligência.

As irregularidades apontadas como causa da inabilitação não constituem vícios insanáveis, podendo ser facilmente sanadas pela Administração ou pelo próprio recorrente.

Procederemos a uma análise criteriosa de cada uma delas.

**(i) Item 8.2.6.9:** A inabilitação do recorrente ocorreu em virtude da omissão, no instrumento de constituição do consórcio, de uma cláusula que explicitasse o compromisso das empresas consorciadas em constituir uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), bem como a proporção de participação de cada uma no capital social da futura SPE.

A obrigatoriedade de constituir uma SPE para empresas consorciadas é um imperativo legal. Essa exigência decorre diretamente da legislação e independe de previsão em qualquer cláusula ou termo específico.

O artigo 15 da Lei 14.133/21 estabelece as condições para que pessoas jurídicas possam participar de licitações em consórcio. Em resumo, ele permite a formação de consórcios, desde que haja um compromisso formal entre as



Tecnologia Gestão e Energia



empresas, a indicação de uma empresa líder e o somatório das capacidades técnicas e financeiras de cada integrante.

*Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:*

*I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;*

*II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;*

*III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;*

*IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada*

O documento de compromisso de constituição do consórcio, subscrito por todas as empresas integrantes, reconhecido pela Comissão de Licitação, comprova integralmente a formação do consórcio, em estrito cumprimento à alínea (i).

O requisito da alínea ii está atendido, uma vez que a Cláusula Segunda do compromisso indica a WT Tecnologia como empresa líder do consórcio.



Tecnologia Gestão e Energia



A ausência de cláusula específica sobre a formação da SPE no contrato de consórcio não implica em descumprimento, pois a exigência de constituir uma SPE em caso de vitória em licitações é um imperativo legal. A lei já impõe essa obrigação, tornando a menção explícita no contrato desnecessária.

A decisão da comissão licitante de inabilitar o recorrente por essa razão revela um vício insanável, pois não observou os princípios que regem o procedimento licitatório. Isso porque o artigo 64 e o item 11 e subitens 11.4.1 e 11.4.2 do edital preveem a possibilidade de diligência para sanar irregularidades antes da inabilitação.

A concessão de prazo para sanar a alegada irregularidade não comprometeria a lisura do certame. Por outro lado, a inabilitação precipitada do recorrente causa prejuízo irreparável à Administração, pois restringe o número de concorrentes e, conseqüentemente, a possibilidade de obtenção de melhores condições para a Administração.

A interpretação rigorosa do Termo de Compromisso, que levou à inabilitação do consórcio por uma omissão formal, que poderia ser facilmente sanada, demonstra uma falta de flexibilidade e uma interpretação excessivamente formalista, em detrimento da busca pela melhor proposta e ofensa à Lei 14.133/21 e ao próprio edital.

A inabilitação de um licitante em uma parceria público-privada de grande vulto, por formalidade exacerbada, especialmente quando a exigência legal é clara, fere o princípio da economicidade e restringe a competitividade



Tecnologia Gestão e Energia



do certame, impedindo a Administração de obter a melhor proposta e as melhores condições para o contrato público.

Diante do exposto, evidencia-se a violação aos princípios da competitividade e da busca pela melhor proposta, norteadores da licitação pública, ao se inabilitar o recorrente por uma formalidade que poderia ser facilmente sanada, o que torna a decisão ilegal e indevida.

**(ii) Item 12.1.3:** Seguro-garantia em favor do PODER CONCEDENTE, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente, respeitadas as condições estabelecidas no ANEXO 2

A inabilitação do recorrente, fundamentada exclusivamente na ausência da certidão de regularidade da SUSEP para uma apólice emitida pela renomada A BMG Seguros S.A., demonstra a falta de diligência da Comissão Licitante, que priorizou o formalismo em detrimento da busca pela melhor proposta e pela manutenção da competitividade do certame.

A apólice apresentada, emitida pela renomada seguradora, contém menção expressa à sua conformidade com a Circular SUSEP nº 662/22, demonstrando que atende a todos os requisitos normativos exigidos.

É inquestionável que se trata de seguradora que possui registro válido na SUSEP. A Comissão Licitante poderia ter facilmente confirmado a regularidade da apólice junto ao órgão competente, por meio de uma simples



Tecnologia Gestão e Energia



consulta, mas, inexplicavelmente, omitiu-se de realizar tal diligência, optando pela inabilitação do recorrente e cerceamento da competitividade.

Destaca-se que a própria apólice, indica explicitamente a possibilidade de consulta à SUSEP para verificação de sua regularidade.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

Caso a informação sobre a regularidade da apólice não estivesse imediatamente disponível no momento da apresentação da proposta, a Comissão Licitante poderia ter facilmente realizado a verificação no prazo estabelecido ou aberto diligência para que o recorrente o fizesse.

Ao desconsiderar essa informação e não realizar a consulta, demonstra uma falta de diligência injustificável.

Considerando a boa-fé do licitante, que apresentou uma apólice emitida por uma seguradora de renome e com referência à legislação pertinente, a Comissão deveria ter utilizado o prazo disponível para confirmar a regularidade da apólice junto à SUSEP, em vez de inabilitar a proposta de forma precipitada.



Tecnologia Gestão e Energia



(iii) **Item 12.2.** A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data para recebimento dos envelopes, cabendo à PROPONENTE comprovar sua renovação, por igual período, à COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo, caso aplicável.

A inabilitação do licitante ocorreu em razão da divergência entre o prazo de validade da garantia apresentada, que se encerra em 06 de abril de 2025, e o prazo mínimo exigido no edital de 180 dias a contar da data de recebimento dos envelopes (09 de outubro de 2024), resultando em um período de validade inferior ao estabelecido.

A decisão da Comissão carece de clareza ao não detalhar como foi realizada a contagem do prazo de validade da garantia, o que torna a fundamentação da inabilitação insatisfatória.

A contagem do prazo de garantia, iniciando em 08 de outubro de 2024 e findando em 06 de abril de 2025, resulta em um total exato de 180 dias, conforme demonstrado por simples cálculo.

**Período terça 8 outubro 2024  
domingo 6 abril 2025**

Veja aqui o número de dias, meses, anos entre as duas datas introduzidas.

		Arredondado:	Arredondado para cima:	Arredondado para baixo:
<b>Número de dias</b>	180 dias	180 dias	180 dias	180 dias
<b>Número de semanas</b>	25,71 semanas	26 semanas	26 semanas	25 semanas
<b>Número de meses</b>	5,91 meses	6 meses	6 meses	5 meses
<b>Número de anos</b>	0,49 anos	0 anos	1 anos	0 anos



Tecnologia Gestão e Energia



A contagem do prazo de garantia, iniciando em 08 de outubro de 2024 e findando em 06 de abril de 2025, resulta em um total exato de 180 dias, conforme demonstrado por simples cálculo.

Dessa forma, a garantia apresentada atende integralmente ao requisito estabelecido no edital.

**(iv) Item 12.7.** A GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir o conteúdo mínimo dos modelos constantes nos ANEXOS 2 e 3 do EDITAL, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie) e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.

Outro motivo apresentado para a inabilitação do recorrente, a ausência da assinatura na apólice dos administradores da sociedade emitente, também não encontra sustentação jurídica.

A cláusula segunda do compromisso designa a WT Tecnologia como líder do consórcio. Sendo assim, a responsabilidade pela apresentação da garantia recai exclusivamente sobre essa empresa, não sendo exigível a participação de todas as consorciadas na apólice.



Tecnologia Gestão e Energia



A apólice emitida segue os padrões usuais do mercado segurador, contendo a identificação da seguradora. A exigência de assinaturas adicionais, especialmente a dos administradores da sociedade emitente, é incomum e desnecessária em licitações.

A exigência de uma simples assinatura, de natureza eminentemente formal e sanável, poderia ter sido facilmente atendida pelo recorrente, caso tivesse sido oportunizado. A inabilitação por esse motivo revela um formalismo excessivo, em detrimento da busca pela melhor proposta e competitividade.

## DA CONCLUSÃO E DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, conclui-se que a inabilitação do consórcio foi arbitrária, decorrente da injustificada recusa da Administração em realizar diligências para a correção de um vício formal facilmente sanável.

A inabilitação precoce do consórcio demonstra a falta de interesse da Administração em promover a ampla participação no certame, optando por uma interpretação rigorosa e formalista da documentação, em detrimento da busca pela proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, requer-se que o presente recurso seja recebido especialmente para:



(i) A realização de diligências para que a Administração possa reavaliar a documentação apresentada pelo Consórcio Brilha Itapecerica, com o objetivo de sanar as simples irregularidades apontadas pela Comissão Licitadora.

(ii) A reforma da decisão recorrida, com a consequente reabilitação do Consórcio Brilha Itapecerica, para que seja admitido a participar das próximas etapas do certame licitatório;

(iii) Caso a Douta Comissão opte por não manter sua decisão, pugna-se, com fulcro no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Certos de que todos os esclarecimentos serão prestados, renovamos nossos votos de estima.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo/SP, 01 de novembro de 2024.

WT  
TECNOLOGIA  
GESTAO E  
ENERGIA  
LTDA:0862452  
5000100

Assinado de forma  
digital por WT  
TECNOLOGIA  
GESTAO E ENERGIA  
LTDA:08624525000  
100  
Dados: 2024.11.04  
15:01:20 -03'00'

**WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA SA**

**THIAGO HENRIQUE PESSOA**

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

## VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

PRESENCIAL\_002\_2024\_PPP.p01

**Hash:** 0d7be47699b4d032b78c6ec2130f74f3fd708c314d6e4dd51d10aeaf70470bf5

**Data da validação:** 04/11/2024 15:02:38 BRT

### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** WT TECNOLOGIA GESTAO E ENERGIA LTDA

**CNPJ:** 08.624.525/0001-00

**CPF do representante:** \*\*\*.858.618-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:**

0x853fc7828717d5896d8fc988c5074fb

**Data da assinatura:** 04/11/2024 15:01:20 BRT

**Assinatura aprovada.**



[Ver Relatório de Conformidade](#)

### AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



#### ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

---

**[ACESSO À INFORMAÇÃO](#)**



---

[Institucional](#)

[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

[Auditorias](#)

[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores ITI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agendas do ITI](#)

---

**[CENTRAIS DE CONTEÚDO](#)**

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

---

**[CANAIS DE ATENDIMENTO](#)**

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

---

**[REDES SOCIAIS/CANAIS](#)**

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

---

**[CERTFORUM](#)**

**REDES SOCIAIS**





**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 04/11/2024 15:02:38 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.17

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.0rc12

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** RECURSO ADMINISTRATIVO\_CONSÃ“RCIO BRILHA ITAPECERICA\_  
CONCORRÃŠNCIA PÃŠBLICA PRESENCIAL\_002\_2024\_PPP.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

0d7be47699b4d032b78c6ec2130f74f3fd708c314d6e4dd51d10aeaf70470bf5

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

CN=WT TECNOLOGIA GESTAO E ENERGIA  
LTDA:08624525000100, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=60524550000131, OU=VideoConferencia, L=Sao  
Paulo, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=WT TECNOLOGIA GESTAO E ENERGIA  
LTDA:08624525000100, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=60524550000131,  
OU=VideoConferencia, L=Sao Paulo, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.858.618-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** Correto

**Data da assinatura:** 04/11/2024 15:01:20 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

## Certificados utilizados

CN=WT TECNOLOGIA GESTAO E ENERGIA  
LTDA:08624525000100, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=60524550000131, OU=VideoConferencia, L=Sao  
Paulo, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 27/08/2024 19:49:29 BRT

**Aprovado até:** 27/08/2025 19:49:29 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 08/12/2016 15:44:03 BRST

**Aprovado até:** 20/02/2029 14:44:03 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

### Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid



## INSTRUMENTO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Por meio do presente instrumento de constituição de consórcio, as empresas:

**WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.624.525/0001-00, sediada a Rua Carneiro Leão, 203 Brás – São Paulo – SP – CEP 03040-000 – licitacoes@gclbrasil.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. Thiago Henrique Pessoa, portador do RG nº 25.927.596-27 e CPF nº: 220.858.618-22, doravante denominada simplesmente **WT**.

**OCA CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 19.189.272/0001-00, com endereço à Rua Cardeal Arcoverde, 1749 – Bloco B – Conjunto 67, - Pinheiros – CEP 05407-0002 – São Paulo – SP, neste ato representada por Sr. Flávio Batista da Silva, inscrito no CPF sob nº 294.260.328-35 e RG nº 27.668.134-4 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **OCA**.

**M4 INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº: 24.252.064/0001-48, com endereço à Rua Carlos Maria Della Paolera, 57 – Bairro Bosque da Saúde – São Paulo - SP – CEP 04150-040, neste ato representada por seus sócios administradores Sr. Luis Claudio Mahana, inscrito no CPF sob o nº 065.872.948-98 e portador do RG. nº 15.560.669-4-SSP/SP e Sra. Marcia Dupas Moraes Mahana, inscrita no CPF sob o nº 119.072.738-24 e portadora do RG. nº 14.599.500-8 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **M4**.

Nesse instrumento e demais documentos decorrentes, serão consideradas Parte ou Partes.

Têm entre si justas e acordadas a constituição de consórcio, conforme a dispõe o **Edital de Licitação CONCORRÊNCIA nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2024**, promovida pelo Município de Itapeverica da Serra, de acordo com as cláusulas e condições descritas a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente por Wt Tecnologia Gestao E Energia Ltda.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C680-043D-6AAD-ED19.



Tecnologia Gestão e Energia



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE, OBJETO E DURAÇÃO**

O objeto deste Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio (“**TCCC**”) é o compromisso de constituir e registrar o Consórcio, nos termos do inciso I do art. 15 da Lei nº. 14.133/2021 e, de por meio de concessão administrativa executar os serviços de Iluminação Pública no Município de Itapecerica da Serra, incluídos a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficientização, a expansão, a operação e a manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública, por meio de **PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO** que integram o edital, caso as Partes sejam declaradas vencedoras da licitação pública, tenham o seu objeto adjudicado em favor das compromissárias e sejam convocadas para assinar o contrato administrativo (contrato principal).

O prazo de duração do consórcio coincidirá com o prazo de conclusão do objeto a ser contratado, até sua aceitação definitiva, acrescido de 6 meses, conforme Cláusula Sétima abaixo, salvo no caso em que seja expressamente aprovado pela PREFEITURA outro prazo, diante de cada caso concreto, para a preservação do interesse público.

**Parágrafo Único** - Este contrato será considerado resolvido se ocorrer a rescisão, o distrato ou qualquer outra hipótese de rescisão antecipada do contrato principal, e desde que todas as obrigações dele decorrentes e deste instrumento, tenham sido solucionadas ou liquidadas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - LIDERANÇA, DESIGNAÇÃO, ENDEREÇO**

Caberá à **WT** exercer a liderança, respondendo pelos atos do Consórcio perante a PREFEITURA, podendo receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, nos assuntos referentes ao contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas constituintes em relação às obrigações diretas e indiretas relacionadas ao contrato principal.



A **WT** também irá representar o consórcio em todas as fases da licitação e do contrato, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando a perfeita execução do objeto, durante o processo de licitação e a vigência contratual.

O Consórcio passa a ser designado **CONSÓRCIO BRILHA ITAPECERICA** com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Carneiro Leão, 203 Brás – São Paulo – SP – CEP 03040-000.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REPRESENTAÇÃO**

As empresas designam como representantes legais do Consórcio, os senhores Thiago Henrique Pessoa, Luis Claudio Mahana e Flávio Batista da Silva, já qualificados no “caput” desse instrumento, para em conjunto ou separadamente, representar os interesses do Consórcio.

### **CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE**

Cada empresa consorciada possui, perante a PREFEITURA, responsabilidade solidária pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação e ao termo de contrato, sendo responsáveis por todas as obrigações do consórcio e por todas as atividades a serem exercidas durante a execução dos serviços e obras que são objeto do certame e do contrato dele decorrente.

Cada consorciada responderá isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto contratado até a conclusão dos serviços decorrentes.

As consorciadas se comprometem a não alterar a composição ou constituição do Consórcio ou, ainda, modificá-las sob qualquer forma sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA. A anuência estará condicionada à comprovação do preenchimento dos requisitos mínimos da nova empresa do consórcio, os quais serão os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



A parceria convencionada no presente instrumento não acarretará a fusão ou incorporação das empresas supramencionadas, permanecendo essas a desenvolver livremente suas atividades sob a identidade legal individual. O Consórcio não constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

Cada uma das consorciadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, é responsável, direta e exclusiva, por todos os ônus, encargos, prejuízos e obrigações, respondendo individualmente e solidariamente pelas exigências, inclusive de ordem fiscal e administrativa pertinentes perante a PREFEITURA e a terceiros no âmbito da execução do objeto do contrato principal.

Conseqüentemente, cada consorciada será responsável na proporção de sua participação no consórcio pelos débitos de qualquer natureza, seja de natureza cível, fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária, ambiental, seja proveniente de Tributos (impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza), bem como, quaisquer compromissos financeiros contraídos em nome do consórcio ou decorrente de seus atos.

As consorciadas comprometem-se igualmente em prestar todas e quaisquer obrigações acessórias necessárias junto ao Fisco Federal, Estadual e Municipal, bem como perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais em prol da plena regularidade do consórcio.

As consorciadas declaram ter expressado conhecimento das regras que regem, nas esferas societária, contábil e fiscal, a relação das empresas consorciadas, como no caso presente.

Declaram ainda, preencherem todos os requisitos legais para a constituição e registros do consórcio, não possuindo quaisquer débitos de natureza Federal, Estadual ou Municipal, que possam direta ou indiretamente impedir ou prejudicar a regularização do consórcio, em especial, a obtenção de CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e demais documentos fiscais exigidos.



Tecnologia Gestão e Energia



Para todos os fins, o consórcio será regido por este instrumento e pela legislação pertinente.

Caberá à empresa líder, a responsabilidade de imprimir as diretrizes referentes à execução dos serviços, sendo que as empresas participarão de todos os serviços na proporção da sua participação no consórcio, conforme definido na cláusula 6ª, a seguir.

Todas e quaisquer deliberações de interesse comum do consórcio serão tomadas de comum acordo pelas consorciadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO**

As consorciadas se comprometem a executar os serviços, em estreita colaboração e conjugação de esforços técnicos e administrativos, respondendo, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços contratados com o Consórcio.

A contabilidade do consórcio será realizada em conformidade com o que estabelece a NBC T 10.20 – Consórcio de Empresas, estabelecida pela Resolução CFC nº 1.053/05, de 07 de outubro de 2005, considerando a Instrução Normativa nº 1199, de 14 de outubro de 2011, da Secretaria da Receita Federal, e, Lei nº 12.402, DE 02 de maio de 2011, todavia, cada “PARTE” poderá usar sua própria conta bancária para recebimentos, emitindo suas próprias Notas Fiscais/faturas proporcional à sua participação no consórcio.

**Parágrafo Único:** As empresas consorciadas devem aportar recursos, proporcionalmente à sua participação no Consórcio, para o pagamento das despesas necessárias para a manutenção do Consórcio.

O Consórcio terá gestão colegiada através de um conselho de gestão formado pelos seguintes elementos:

**WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA.:** Thiago Henrique Pessoa

**OCA CONSTRUTORA LTDA:** Flávio Batista da Silva

**M4 INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA.:** Luis Claudio Mahana



## **CLÁUSULA SEXTA - PARTICIPAÇÃO**

A organização e a natureza das relações consorciadas, relativas aos compromissos, obrigações e responsabilidades, privilegiarão a constituição de uma equipe única e integrada, constituída pelos melhores técnicos e consultores de cada uma das empresas, em suas especialidades. Dessa forma será baseada a otimização da equipe como um todo.

A participação percentual de cada consorciada na mobilização de recursos e no montante dos serviços contratados será a seguinte:

**WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA.:** 40 % (quarenta por cento);

**OCA CONSTRUTORA LTDA:** 40 % (quarenta por cento)

**M4 INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA.:** 20 % (vinte por cento)

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISSOLUÇÃO**

O consórcio será dissolvido de pleno direito mediante prestação final de contas realizado e assinado pelas consorciadas, na ocorrência de uma das condições abaixo, observando, porém, o disposto em cláusulas específicas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** após 6 meses da execução total do seu objeto, mediante a emissão pela PREFEITURA do "Termo de Recebimento Definitivo" dos Serviços, atestando haver o consórcio cumprido integralmente o contrato principal e seus eventuais Termos Aditivos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do Contrato principal vir a ser extinto por qualquer das formas nele consignadas;

Independentemente da incidência do disposto nesta cláusula e seus parágrafos, as consorciadas continuarão solidárias em relação à PREFEITURA e terceiros durante todo o período em que o CONSÓRCIO continuar responsável pelos Serviços, como determina o Código Civil Brasileiro, no seu artigo 618. Ainda, qualquer uma das hipóteses apenas acarretará na dissolução após a prestação de contas perante as consociadas de todas as obrigações assumidas durante a vigência do consórcio.



## **CLÁUSULA NONA - ESCOPO DOS TRABALHOS**

O escopo dos serviços será a integralidade do objeto, na proporção estabelecida para cada empresa, envolvendo todas as atividades de engenharia e suprimentos, necessários à execução dos serviços, de acordo com o contrato principal.

As consorciadas fornecerão todos os materiais, pessoal e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato serão oriundos dos aportes efetuados pelas consorciadas, nas proporções de suas participações, para o atendimento das necessidades do fluxo caixa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO**

Todos os custos e investimentos necessários serão pagos pelos membros do consórcio, sendo que cada uma das partes dividirá a carga financeira na proporção de sua participação, sendo certo que todas as despesas incorridas por qualquer das partes em benefício do consórcio que superem tal proporção seja sempre preservada.

As partes declaram expressamente que, por ocasião da assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e que atenderão ao disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, bem como o registro no CNPJ e, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

Nenhuma das partes poderá transferir, integral ou parcialmente, os direitos e as obrigações oriundas do Consórcio a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito de todas as demais partes.

As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade de São Paulo - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas e conflitos oriundos do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



É assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Paulo, 8 de outubro de 2024.

WT TECNOLOGIA  
GESTÃO E ENERGIA  
LTDA:0862452500  
0100

Assinado de forma digital  
por WT TECNOLOGIA  
GESTÃO E ENERGIA  
LTDA:08624525000100  
Dados: 2024.10.08  
18:28:33 -03'00'

**WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA,**

**Thiago Henrique Pessoa**

*Representante Legal*

CPF nº: 220.858.618-22

RG nº 25.927.596-27

FLAVIO BATISTA DA  
SILVA:29426032835

Assinado de forma digital por  
FLAVIO BATISTA DA  
SILVA:29426032835  
Dados: 2024.10.08 18:21:47 -03'00'

**OCA CONSTRUTORA LTDA**

**Flávio Batista da Silva**

*Representante Legal*

CPF nº: 294.260.328-35

RG nº 27.668.134-4

LUIS CLAUDIO  
MAHANA:06587294898

Assinado de forma digital por LUIS  
CLAUDIO MAHANA:06587294898  
Dados: 2024.10.08 17:58:49 -03'00'

**M4 INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**Luis Claudio Mahana**

*Sócio Administrador*

CPF nº 065.872.948-98

RG nº 15.560.669-4 SSP/SP

Testemunhas:

Este documento foi assinado digitalmente por Wt Tecnologia Gestao E Energia Ltda.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C680-043D-6AAD-ED19.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C680-043D-6AAD-ED19> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C680-043D-6AAD-ED19



### Hash do Documento

043549065AC523D09C70E2B0DE01DC378E15BA496927250767F59FB2A2957D52

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2024 é(são) :

Thiago Henrique Pessoa - 08.624.525/0001-00 em 08/10/2024

21:02 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - WT TECNOLOGIA GESTAO E

ENERGIA LTDA - 08.624.525/0001-00



Apólice N° 017412024000107750140853

Endosso N° 0000000

Proposta N° 516252

Seguro Garantia

LICITANTE

**A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:**

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA  
INSCRITO NO CNPJ: 46.523.130/0001-00  
COM SEDE NA: Av Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro  
CEP: 06850-040 - Itapecerica da Serra - SP

**o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:**

WT - TECNOLOGIA, GESTAO E ENERGIA LTDA  
INSCRITO NO CNPJ/MF: 08.624.525/0001-00  
COM SEDE NA: RUA Helen Keller, 6 - Vila Mariana  
CEP: 04126-120 - Sao Paulo - SP

**até o valor de:**

R\$ 210.800,00 - DUZENTOS E DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS

**Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:**

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Edital N° Conc 002/2024 - PA 119/2024.  
Para todos os fins desta Apólice, especialmente os riscos cobertos e a indenização, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nas Condições Gerais e no Objeto desta apólice/endosso, prevalecerão sempre as disposições contidas nas Condições Gerais da presente apólice/endosso em detrimento às disposições deste Objeto.  
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep n.º 662/22.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 08/10/2024

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 06/04/2025

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202001875

Apólice N° 017412024000107750140853

Endosso N° 0000000

Proposta N° 516252

Ramo 0775

Seguro Garantia

LICITANTE

<b>SEGURADO: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA</b> <b>TOMADOR: WT - TECNOLOGIA, GESTAO E ENERGIA LTDA</b>
--

Apólice Nº 017412024000107750140853

Endosso Nº 0000000

Proposta Nº 516252

Ramo 0775

Seguro Garantia

LICITANTE

### Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	1.413,80
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
<b>Prêmio Total:</b>	<b>1.413,80</b>

### Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	15/10/2024	1.413,80
Forma de Cobrança:	FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 8 DE OUTUBRO DE 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412024000107750140853

Endosso N° 0000000

Proposta N° 516252

Ramo 0775

## Condições Gerais

<b>SEGURADO: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA</b> <b>TOMADOR: WT - TECNOLOGIA, GESTAO E ENERGIA LTDA</b>
--

### SEGURO-GARANTIA DO LICITANTE (RAMO PÚBLICO)

#### 1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro garante o pagamento de indenização no valor do Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice em caso do Tomador declarado vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, observados os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas nesta Apólice.

#### 2. DEFINIÇÕES

2.1 Define-se, para efeito deste seguro:

I – Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II – Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.

III – Contrato Principal: contrato a ser celebrado entre Segurado e Tomador caso este se sagre vencedor do processo de licitação.

IV – Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

V – Indenização: pagamento ao Segurado do Limite Máximo de Garantia em caso de Sinistro.

VI – Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização.

VII – Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

VIII – Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e do cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.

IX – Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado.

X – Segurado: ente público que figura como contratante no processo de licitação.

XI – Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente do inadimplemento das obrigações do Tomador cobertos pelo seguro.

XII – Tomador: licitante que assumirá a posição de contratado caso se sagre vencedor do processo de licitação.

#### 3. RISCOS COBERTOS

3.1 Para fins de pagamento da Indenização, consideram-se riscos cobertos por esta Apólice:

3.1.1 Recusa injustificada do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação.

Apólice Nº 017412024000107750140853

Endosso Nº 0000000

Proposta Nº 516252

Ramo 0775

## Condições Gerais

<b>SEGURADO: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA</b> <b>TOMADOR: WT - TECNOLOGIA, GESTAO E ENERGIA LTDA</b>
--

3.1.2 Não apresentação injustificada pelo Tomador dos documentos exigidos para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação, desde que já tenha ocorrido a fase de julgamento e a proposta do Tomador tenha sido declarada a vencedora.

**3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações e hipóteses previstas no edital de licitação, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do edital em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.**

## 4. RISCOS EXCLUÍDOS

**4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:**

- a) Multas e penalidades de qualquer natureza;**
- b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;**
- c) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;**
- d) Indenizações a terceiros, lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;**
- e) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;**
- f) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;**
- g) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.**
- h) Acionamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.**

## 5. PERDA DE DIREITOS

**5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à Indenização nas seguintes hipóteses:**

- a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;**
- c) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;**

Apólice Nº 017412024000107750140853

Endosso Nº 0000000

Proposta Nº 516252

Ramo 0775

## Condições Gerais

<b>SEGURADO: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA</b> <b>TOMADOR: WT - TECNOLOGIA, GESTAO E ENERGIA LTDA</b>
--

- d) Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;**  
**e) Agravamento intencional do risco pelo Segurado;**

## **6. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO, REGULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

6.1 Reclamação do Sinistro: decorrido em definitivo o prazo previsto no edital sem que o Tomador declarado vencedor da licitação tenha assinado o Contrato Principal ou entregado os documentos necessários para a contratação, o Segurado poderá formalizar a reclamação de Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

6.1.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

- Cópia do edital de licitação e seus anexos;
- Cópia integral do processo administrativo de licitação;
- Cópia do termo que declara a proposta do Tomador como vencedora e/ou termo de adjudicação do Tomador, o que for cabível.
- Documentos que comprovam a intimação do Tomador para assinatura do Contrato Principal ou apresentação dos documentos, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

6.1.2 Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar o Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos apresentados no item 6.1.1.

6.1.2.1 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais, hipótese em que o prazo previsto no item 6.1.2. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil após o envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

6.1.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

6.3 Caracterização do Sinistro: após a recusa/inércia injustificada do Tomador declarado vencedor da licitação em assinar o Contrato Principal ou entregar os documentos necessários para a contratação dentro do prazo e condições previstos no edital, bem como após o envio pelo Segurado de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a Apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

## **7. INDENIZAÇÃO**

7.1 Na hipótese de reconhecimento da caracterização de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado por meio de pagamento do valor do Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

7.2 A Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação.

7.2.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros

Apólice Nº 017412024000107750140853

Endosso Nº 0000000

Proposta Nº 516252

Ramo 0775

## Condições Gerais

<b>SEGURADO: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA</b> <b>TOMADOR: WT - TECNOLOGIA, GESTAO E ENERGIA LTDA</b>
--

moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.

7.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

7.3 Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização em caso de Indenização.

## 8. EXTINÇÃO DA APÓLICE

8.1 A Apólice será extinta nas seguintes hipóteses:

I - Quando o Contrato Principal for assinado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando a Indenização atingir o Limite Máximo de Garantia da Apólice;

IV – Quando a licitação for declarada extinta pelo Segurado;

V - Quando do término de vigência previsto na Apólice;

8.2 Em caso de extinção da Apólice decorrente das hipóteses previstas nas alíneas “II” e “IV” do item anterior, caberá restituição de parte do prêmio ao Tomador, podendo a Seguradora reter do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no edital, a Seguradora deverá emitir o respectivo Endosso para acompanhar tais modificações. No caso de alterações não previamente estabelecidas no edital, a Seguradora poderá optar por acompanhar tais modificações - desde que seja solicitado e haja o aceite e emissão do respectivo Endosso - ou optar por sair do risco.

9.2 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice, incluindo o prêmio adicional devido em caso de emissão de Endossos. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

9.3 Na hipótese de Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

9.4 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

9.5 A aceitação da proposta do seguro e eventuais endossos estará sujeita à análise do risco, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar contado do recebimento dos documentos, prazo este que será suspenso na hipótese de solicitação de documentos adicionais ou quando for necessário aguardar a confirmação da colocação do

Apólice N° 017412024000107750140853

Endosso N° 0000000

Proposta N° 516252

Ramo 0775

## Condições Gerais

<b>SEGURADO: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA</b> <b>TOMADOR: WT - TECNOLOGIA, GESTAO E ENERGIA LTDA</b>
--

resseguro facultativo. Em nenhuma hipótese haverá aceitação tácita quanto à emissão de Apólice ou Endossos.

9.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

9.7 Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional.

9.8 Eventual questão judicial entre a Seguradora e o Segurado serão processadas no foro do domicílio deste último.

9.9 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

9.10 A interpretação dos termos deste contrato de seguro será literal e restritiva.

9.11 O registro das condições deste produto na Susep é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da autarquia.

9.12 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

9.13 O tomador e segurado reconhecem que a eficácia da apólice (e eventuais endossos) está vinculada à aceitação de sua integralidade pelo Segurado.

# Seguros | Sistema de consulta de seguros

## Apólice | N°: 017412024000107750140853

\* Dados obtidos do SRO

**Seguradora:** 01741 - BMG SEGUROS S.A.

**Valor da Garantia:** 210.800,00

**Segurado(s):**

**Moeda:** BRL - Real brasileiro

1. **Nome / Razão social:** MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA  
**CNPJ:** 46.523.130/0001-00

**Prêmio:**

1. **Moeda:** BRL - Real brasileiro

**Prêmio Emitido (Moeda):** 1.413,80

**Prêmio Emitido (R\$):** 1.413,80

**IOF:** 0,00

**Adicional de fracionamento:** 0,00

**Tomador(es):**

1. **Nome / Razão social:** WT TECNOLOGIA GESTAO E ENERGIA LTDA  
**CNPJ:** 08.624.525/0001-00

**Intermediário(s):**

1. **Tipo:** 1 - Corretor  
**Nome / Razão social:** MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
**Código:** 338807  
**CNPJ:** 08.246.344/0001-97

**Datas:**

**Data de Registro:** 09/10/2024

**Data de Emissão:** 08/10/2024

**Data de Início da Vigência:** 08/10/2024

**Data de Fim de Vigência:** 06/04/2025



**Objeto Segurado:**

1. **Tipo:** 1 - Contrato

**Descrição:** O presente contrato de seguro garante a indenizacao ate o valor da garantia fixado na apolice pelos prejuizos decorrentes do inadimplemento das obrigacoes assumidas pelo Edital N Conc 0022024 PA 1192024 Para todos os fins desta Apolice especialmente os riscos cobertos e a indenizacao havendo contrariedade eou divergencia entre as disposicoes previstas nas Condicoes Gerais e no Objeto desta apolice endosso prevalecerao sempre as disposicoes contidas nas Condicoes Gerais da presente apolice endosso em detrimento as disposicoes deste Objeto Esta apolice e emitida de acordo com as condicoes da Circular Susep n 66222

**Coberturas:** 1. **Grupo de Ramo:** 07 - Riscos Financeiros

**Ramo:** 75 - Garantia Segurado - Setor Público

**Cobertura / Modalidade:** 1 - Seguro Garantia do Licitante

**Outras Descrições:** LICITANTE

**Número do Processo:** 15414.638023/2022-11

**Limite Máximo de Indenização:** 210.800,00

Data de referência

31/10/2024



[Atualizar](#)

Voltar

Avaliar o Serviço



São Paulo, 21 de outubro de 2024.

## **RECIBO**

Recebemos da empresa WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.624.525/0001-00, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao serviço de confecção de Declaração de Viabilidade de Proposta Comercial, referente ao Edital de Licitação Concorrência nº 002/2024, Processo Administrativo 002/2024, promovida pelo Município de Itapecerica da Serra.

Há incidência de retenções de impostos fonte, totalizando 6,15%, o recolhimento será feito pela Terra Investimentos.

Valor bruto do serviço: R\$ 120.000,00.

Este recibo somente terá validade com o comprovante de depósito na conta abaixo especificada.

BANCO: TERRA INVESTIMENTOS DTVM – 307

AGENCIA: 0001

C/C: 4101-4

FAVORECIDO: TERRA INVESTIMENTOS DTVM LTDA.

CNPJ: 03.751.794/0001-13

---

TERRA INVESTIMENTOS DTVM LTDA

## Recibo - Declaração de Viabilidade de Proposta Comercial - PPP Iluminação Pública Itapecerica da Serra - 21.10.2024 - WT TECNOLOGIA.pdf

Documento número #0284d6d6-3ee7-4295-9ca3-48d5e8c4bb85

Hash do documento original (SHA256): 8dd9fb91b0a447d33a167d71d905785dd7c47d9d65bdf3f30f00b4d48adaf2e0

### Assinaturas

 **José Ricardo Pinheiro**

CPF: 153.095.018-00

Assinou como parte em 21 out 2024 às 16:18:04

### Log

- 21 out 2024, 16:15:59 Operador com email of\_publicas@terrainvestimentos.com.br na Conta 524ab866-6e81-4913-8e91-32c3e2a98793 criou este documento número 0284d6d6-3ee7-4295-9ca3-48d5e8c4bb85. Data limite para assinatura do documento: 20 de novembro de 2024 (16:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 out 2024, 16:15:59 Operador com email of\_publicas@terrainvestimentos.com.br na Conta 524ab866-6e81-4913-8e91-32c3e2a98793 adicionou à Lista de Assinatura: jose.pinheiro@terrainvestimentos.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Ricardo Pinheiro.
- 21 out 2024, 16:18:05 José Ricardo Pinheiro assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose.pinheiro@terrainvestimentos.com.br. CPF informado: 153.095.018-00. IP: 179.191.97.19. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5832718 e longitude -46.6711613. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1028.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 out 2024, 16:18:05 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0284d6d6-3ee7-4295-9ca3-48d5e8c4bb85.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0284d6d6-3ee7-4295-9ca3-48d5e8c4bb85, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



← FAZER OUTRO CÁLCULO

## Meu cálculo

Data início	<b>08/10/2024</b>	Data final	<b>06/04/2025</b>
-------------	-------------------	------------	-------------------

## Resultado

Quantidade de dias	180
Dia da semana	Domingo
Quantidade de semanas	25
Quantidade de meses	6
Quantidade de anos	0

\*Os resultados dessa calculadora são simulações. Podendo assim, sofrer divergências causadas por mudanças nas regulamentações e taxas. Esta página tem caráter informativo, sem valor legal. Portanto, não dispensa a consulta de um profissional da área.

Acompanhe nas redes



### Produtos financeiros

[Cartão de crédito](#)  
[Empréstimo](#)  
[Calculadoras](#)  
[Contas digitais](#)

### Institucional

[Home](#)  
[Blog](#)  
[Sobre nós](#)  
[Trabalhe conosco](#)  
[Termos e Privacidade](#)  
[Termos Marketplace](#)  
[Seja Parceiro Mobills](#)  
[Central de Denúncias](#)

### Ajuda

[Ouvidoria](#)  
[Fale conosco](#)

CLOSE AD

Canva

Atendimento Whatsapp:  
51 9683-8296

---

Oi! Leu até aqui? Você se preocupa com os mínimos detalhes, mesmo. A gente também.  
Esse site foi feito com 💜 por nosso time! :3

CLOSE AD

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

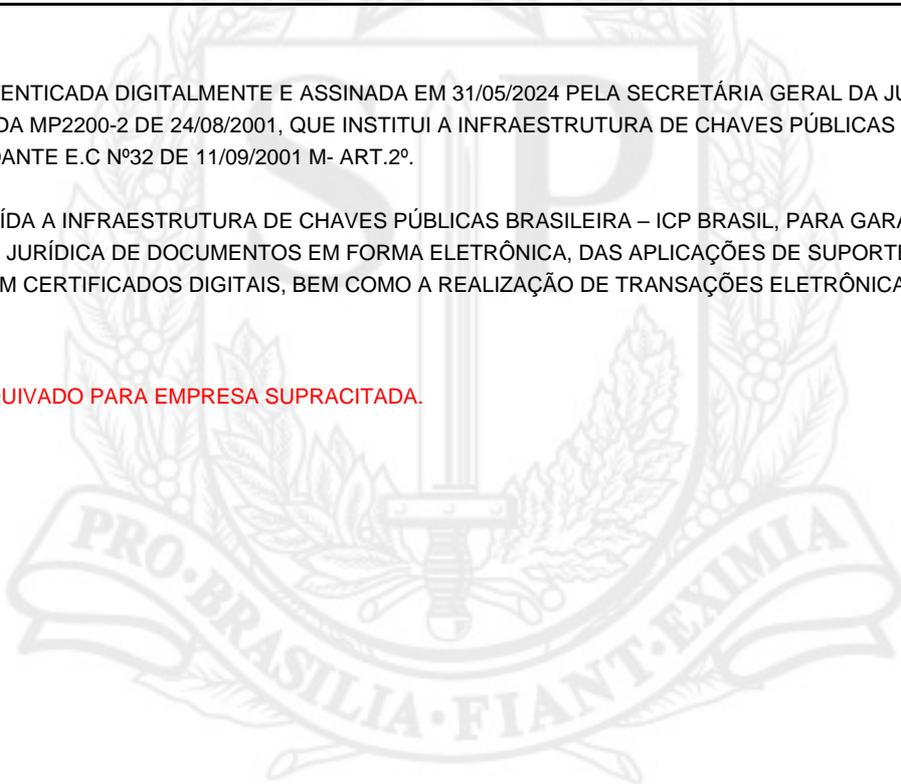
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL WT TECNOLOGIA, GESTAO E ENERGIA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL	
NIRE 35221159494	CNPJ 08.624.525/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.132.172/24-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/05/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/05/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:16:36	CÓDIGO DE CONTROLE 239523756
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/05/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**



### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

<b>Protocolo Redesim</b> SPN2467092286 
---

#### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>WT - TECNOLOGIA, GESTAO E ENERGIA LTDA</b>		PORTE <b>Demais</b>
LOGRADOURO <b>RUA CARNEIRO LEAO</b>		NÚMERO <b>203</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>BRAS</b>	CEP <b>03040000</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>legalizacao5@conpos.com.br</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>08624525000100</b>	NIRE - SEDE <b>35221159494</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>AGENOR DA SILVA JUNIOR - Responsável</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 251,76</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

#### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### **WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA**

**CNPJ: 08.624.525/0001-00**

**NIRE: 35221159494**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual consolidada:

**THIAGO HENRIQUE PESSOA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 20/12/1979, portador do RG 25.927.596-7 SSP/SP, expedido em 21/09/2017, inscrito no CPF 220.858.618-22, residente e domiciliado à Rua Martiniano de Carvalho, 807 - Apto 1606 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01321-001, e;

**BLACK SWAN HOLDING LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 37.599.523/0001-06, registrada na JUCESP sob o NIRE 35236118471, em sessão de 02/07/2020, com sede à Rua das Saudades, 121 - Jardim Leila - Ferraz de Vasconcelos/SP - CEP 08532-500, neste ato representada por seu socio administrador **THIAGO HENRIQUE PESSOA**, supra qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA**, com sede na Rua Carneiro Leão, 203 - Brás - São Paulo/SP - CEP 03040-000, inscrita CNPJ 08.624.525/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE 35221159494, em 27/11/2023, resolvem alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir,

1ª) - Retira-se da sociedade o sócio **THIAGO HENRIQUE PESSOA**, supra qualificado, que neste ato, cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital social no valor de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), representadas por 585.000 (Quinhentas e Oitenta e Cinco Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, para o sócio pessoa jurídica remanescente na sociedade, **BLACK SWAN HOLDING LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 37.599.523/0001-06, registrada na JUCESP sob NIRE 35236118471, em sessão de 02/07/2020, com sede à Rua das Saudades, 121 - Jardim Leila - Ferraz de Vasconcelos/SP - CEP 08532-500, neste ato representada por seu sócio administrador, **THIAGO HENRIQUE PESSOA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Campinas/SP, nascido em 20/12/1979, portador do RG 25.927.596-7 SSP/SP, expedido em 21/09/2017, inscrito no CPF 220.858.618-22, residente e domiciliado à Rua Martiniano de Carvalho, 807 - Apto 1606 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01321-001.

2ª) – A administração da sociedade será exercida exclusivamente individualmente pelo sócio pessoa jurídica, **BLACK SWAN HOLDING LTDA**, neste ato representada por seu sócio administrador **THIAGO HENRIQUE PESSOA** supra qualificado, que exercerá a função sob o título individual de “Diretor”.

**Parágrafo 1º** - O Diretor estará investido de amplos poderes para administrar sociedade bem como praticar atos em seu nome, inclusive para usar nome empresarial nos termos da lei constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas quaisquer circunstâncias.

**Parágrafo 2º** - O Diretor terá mandato por prazo indeterminado poderá ser substituído qualquer tempo a critério da sociedade.

**Parágrafo 3º** - O Diretor poderá constituir procuradores com poderes específicos, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

3ª) – O Capital Social permanecerá inalterado no valor de R\$ 6.500.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais), divididos em 6.500.000 (Seis Milhões e Quinhentas Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído ao socio único, supra qualificado.

Face as alterações procedidas ficam revogadas as disposições anteriores, passando o contrato social a ter a seguinte redação:

## **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

### **WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA**

**CNPJ: 08.624.525/0001-00**

**NIRE: 35221159494**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social,

**BLACK SWAN HOLDING LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 37.599.523/0001-06, registrada na JUCESP sob o NIRE 35236118471, em sessão de 02/07/2020, com sede à Rua das Saudades, 121 - Jardim Leila - Ferraz de Vasconcelos/SP - CEP 08532-500, neste ato representada por seu sócio administrador **THIAGO HENRIQUE PESSOA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Campinas/SP, nascido em 20/12/1979, portador do RG 25.927.596-7 SSP/SP, expedido em 21/09/2017, inscrito no CPF 220.858.618-22, residente e domiciliado à Rua Martiniano de Carvalho, 807 - Apto 1606 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01321-001.

1ª) - A sociedade possui a denominação social de **WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante dos **§ 1º e § 2º do art. 1.052 do Código Civil** e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

2ª) - A sociedade está sediada à **Rua Carneiro Leão, 203 - Brás - São Paulo/SP - CEP 03040-000**, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Único:** A sociedade possui as seguintes filiais ativas:

- **Filial** registrada sob o NIRE 27900382727, em 18/01/2018, inscrita no CNPJ 08.624.525/0002-90, situada na **Rodovia BR 316, Km 260, S/N - Galpão 03 - Quadra 330 Lote 0703 - Comercio/Industrial - Pilar/AL - CEP 57150-000**, com foro na comarca onde está estabelecida.

**-Destaque de Capital Social:** R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destacados para meros fins fiscais.

**-Objeto Social:** **comercio, importação, exportação de material de construção, de aparelhos eletrônicos de uso pessoal doméstico, de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, de informática, de comunicação e de equipamentos de áudio, vídeo, de geradores elétricos, importação e exportação de painéis de led, máquinas, equipamentos de efeitos, aluguel de maquinas, manutenção, reparação, montagem, conserto dos painéis, bem como, os serviços de instalações, manutenções elétricas, prestação de serviços de engenharia, gestão de iluminação pública, gerenciamento, fornecimento, locação, instalação e manutenção de produtos, acessórios, destinados a iluminação pública e serviços de manufatura reversa, descarte ecologicamente correto dos mesmos, manutenção, operação de estações de radar, e serviços de despachantes aduaneiros, na condição de escritório administrativo e ponto de contato no Município.**

- **Filial** registrada sob o NIRE 41901992945, em 23/02/2023, inscrita no CNPJ 08.624.525/0003-71, situada na **Rua Carlos Oliveira da Velha, 229 - Jardim Samambaia - Paranaguá/PR - CEP 83212-526**, com foro na comarca onde está estabelecida.

**-Destaque de Capital Social:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) destacados para meros fins fiscais.

**-Objeto Social:** Idêntico ao da Matriz, na condição de escritório administrativo e ponto de contato no Município.

3ª) - O objetivo social da **Matriz** é de **comercio, importação, exportação de material de construção, de aparelhos eletrônicos de uso pessoal doméstico, de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, de informática, de comunicação e de equipamentos de áudio, vídeo, de geradores elétricos, de maquinas e equipamentos agrícolas, de moveis e artigos para decoração, de equipamentos para comercio e de industrialização, fabricação, importação e exportação de painéis de led, máquinas, equipamentos de efeitos, aluguel de maquinas, manutenção, reparação, montagem, conserto dos painéis, bem como, os serviços de instalações, manutenções elétricas, prestação de serviços de engenharia elétrica, gestão de iluminação pública, gerenciamento, fornecimento, locação, instalação e manutenção de produtos, acessórios, destinados a iluminação pública e serviços de manufatura reversa, descarte ecologicamente correto dos mesmos, fabricação de luminárias e de outros equipamentos de iluminação, manutenção, operação de estações de radar, fabricação de painéis fotovoltaicos, geração, transmissão, distribuição de energia elétrica, serviços de despachantes aduaneiros, serviços de atividades paisagísticas, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, comercio atacadista de**

**instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, serviços de engenharia, administração de obras, impermeabilização em obras de engenharias civil, serviços de arquitetura, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, construção de rodovias e ferrovias, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, e atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.**

**Parágrafo Único:** A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos dos artigos 966 e 982 da lei 10.406/2002.

4ª) - A sociedade iniciou suas atividades após o Contrato Social ser arquivado na respectiva Junta Comercial do Estado onde está sediada, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª) - O Capital Social é de **R\$ 6.500.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Reais)**, divididos em **6.500.000 (Seis Milhões e Quinhentas)** quotas, com valor nominal e unitário de **R\$ 1,00 (Um Real)**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

6ª) - A administração da sociedade será exercida exclusivamente individualmente pelo sócio pessoa jurídica, **BLACK SWAN HOLDING LTDA**, neste ato representada por seu sócio administrador **THIAGO HENRIQUE PESSOA**, supra qualificado, que exercerá a função sob o título individual de “Diretor”.

**Parágrafo 1º** - O Diretor estará investido de amplos poderes para administrar sociedade bem como praticar atos em seu nome, inclusive para usar nome empresarial nos termos da lei constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas quaisquer circunstâncias.

**Parágrafo 2º** - O Diretor terá mandato por prazo indeterminado poderá ser substituído qualquer tempo a critério da sociedade.

**Parágrafo 3º** - O Diretor poderá constituir procuradores com poderes específicos, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

7ª) - A título de “pró-labore”, o sócio único, poderá fazer uma retirada mensal, cujo montante será estipulado de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª) - Ao término de cada exercício fiscal, em 31 de dezembro, os administradores prestação contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, todos referente ao período em questão, e

será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

9ª) - A critério do sócio único e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

10ª) - A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do socio.

11ª) - Qualquer alteração contratual, inclusive, transformação, cisão ou incorporação da sociedade, deverá ser deliberado pelo sócio único.

12ª) - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

13ª) - O sócio único declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

14ª) - Os casos omissos neste instrumento particular de Contrato Social, serão regidos pelas disposições das leis aplicáveis em vigor.

15ª) - Fica eleito o foro da comarca onde está sediada a sociedade, para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim acordado, assina o presente instrumento, a ser registrado na respectiva Junta Comercial do Estado onde está sediada a sociedade, para que surta os efeitos legais.

São Paulo, 04 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **THIAGO HENRIQUE PESSOA**  
Data: 24/04/2024 16:49:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**BLACK SWAN HOLDING LTDA**  
Representada por: THIAGO HENRIQUE PESSOA

Documento assinado digitalmente  
 **THIAGO HENRIQUE PESSOA**  
Data: 24/04/2024 16:51:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**THIAGO HENRIQUE PESSOA**  
(socio retirante)

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **AGENOR DA SILVA JUNIOR** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP321537**, expedida em **24/10/2016**, inscrito no CPF nº 39468962865, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 27/05/2024.

---

AGENOR DA SILVA JUNIOR

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2467092286** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **WT - TECNOLOGIA, GESTAO E ENERGIA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/05/2024.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

*Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2467092286.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **WT - TECNOLOGIA, GESTAO E ENERGIA LTDA de NIRE 35221159494**, protocolizado sob o número **SPN2467092286** em **28/05/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1132172240**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/05/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 27/05/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

---

### **capa e contrato.pdf**

AGENOR DA SILVA JUNIOR	39468962865	27/05/24 10:24	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
------------------------	-------------	----------------	-----------------------------

---

### **Documentos.pdf**

AGENOR DA SILVA JUNIOR	39468962865	27/05/24 10:24	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
------------------------	-------------	----------------	-----------------------------

---

### **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf**

AGENOR DA SILVA JUNIOR	39468962865	27/05/24 10:24	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	-----------------------------

---

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N<sup>o</sup> SPN2467092286*



E. R. 001  
SIMPI

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 7ª ALTERAÇÃO E**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA**

**OCA CONSTRUTORA LTDA.**

CNPJ/ME 19.189.272/0001-00

NIRE 3522801109-3

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e na melhor forma de direito, a saber:

**FLÁVIO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 27.668.134-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 294.260.328-35, residente e domiciliado na Rua Monte Azul, n. 313, casa 1, Bairro Jardim Pinheiros, CEP 06835-020, Embu das Artes, São Paulo -SP.

Único sócio da Sociedade Unipessoal Limitada denominada **OCA CONSTRUTORA LTDA.**, nova razão social da **OCA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, localizada à Rua Cardeal Arcoverde, 1.749, Bloco B, Conj. 67, Pinheiros, CEP 05407-002, São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 19.189.272/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3522801109-3 em sessão de 04/11/2013, com última alteração contratual registrada em 12/12/2022 sob o n. 678.888/22, resolvem deliberar sobre a 7ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

(i) Aumentar o capital social da sociedade em R\$ 3.527.118,61 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e dezoito reais e sessenta e um centavos), que passará de R\$ 17.978.098,00 (dezessete milhões, novecentos e setenta e oito mil e noventa e oito reais) para R\$ 21.505.216,61 (vinte e um milhões, quinhentos e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), com emissão de 3.527.118 (três milhões, quinhentas e vinte e sete mil e cento e dezoito) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, desprezando-se, para fins de cálculo do aumento do capital social os centavos do valor deste aumento, são neste ato integralmente subscritas pelo sócio ingressante **FLÁVIO BATISTA DA SILVA** e por ele integralizadas mediante a contribuição do ativo descrito no Anexo I deste Instrumento.

Em razão dessa deliberação a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a redação seguinte:

*Cláusula 5ª – O capital social é R\$ 21.505.216,00 (vinte e um milhões, quinhentos e cinco mil, duzentos e dezesseis reais), dividido em 21.505.216 (vinte e um milhões, quinhentas e cinco mil e duzentas e dezesseis) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio, em moeda nacional, da seguinte forma:*

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%</b>
<i>FLÁVIO BATISTA DA SILVA</i>	<i>21.505.216</i>	<i>21.505.216,00</i>	<i>100</i>
<b>TOTAL</b>	<b>21.505.216</b>	<b>21.505.216,00</b>	<b>100</b>

*Parágrafo Único: Na forma da lei, a responsabilidade do único Titular é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.*

Em razão dessa deliberação resolve consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, ficando integralmente revogado o Contrato Social anterior, o qual não mais será utilizado para efeitos nenhuns, incluindo, mas não apenas, para interpretação do Contrato ora aprovado.

---

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE  
UNIPESSOAL LIMITADA**

**OCA CONSTRUTORA LTDA.**

CNPJ/ME 19.189.272/0001-00

NIRE 3522801109-3

## I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL.

Cláusula 1ª - A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social de **OCA CONSTRUTORA LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1749, bloco B, conj. 67, Pinheiros – CEP: 05407-002.

Parágrafo Único - A sociedade poderá instalar e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula 3ª - A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades econômicas, que poderão ser exercidas em território nacional ou no exterior:

(1) Execução e gerenciamento, com recursos próprios ou de terceiros, de empreendimentos de construção civil, próprios ou para terceiros, nas áreas elétrica, hidráulica e mecânica, especialmente aqueles empreendimentos de infraestrutura e sistemas, destinados a contratantes, do setor público ou privado, que atuam no segmento: a) Hospitalar; b) Aeroportuário; c) Portuário; d) Metroviário; e) Rodoviário; f) Ferroviário; g) de Geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica; h) de transmissão, utilização, medição e controle, elétrico, eletrônico e de dados; i) de Comunicação, transmissão de dados e telecomunicações; e j) de Abastecimento, tratamento e distribuição de água e esgoto sanitário para saneamento básico; (2) Elaboração de projetos básicos e detalhados de engenharia, estudos técnicos e econômicos destinados a todas as áreas e modalidades de atividades; (3) Desenvolvimento e comercialização de tecnologias destinadas ao setor de engenharia em todas as modalidades; (4) Compra, locação, diligenciamento de compras, importação, exportação e revenda de equipamentos, máquinas e materiais em nome próprio e de terceiros; (5) Exploração e gerenciamento de empreendimentos próprios ou de terceiros relacionados às atividades de engenharia em geral, nas modalidades de concessão, locação BOT (*built, operate and transfer*) e outras; e (6) Participação, como sócia, no capital de outras empresas.

## II – DO CAPITAL SOCIAL.

Cláusula 5ª – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional é R\$ 21.505.216,00 (vinte e um milhões, quinhentos e cinco mil, duzentos e dezesseis reais), *dividido em 21.505.216 (vinte e um milhões, quinhentas e cinco mil e duzentas e dezesseis) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade do sócio, como segue:*

<b>SÓCIO TITULAR</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
FLÁVIO BATISTA DA SILVA	21.505.216	21.505.216,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.505.216</b>	<b>21.505.216,00</b>

Parágrafo Único - Na forma da lei, a responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

## III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

Cláusula 6ª – A sociedade será administrada, com amplos e gerais poderes, pelo único Titular **FLAVIO BATISTA DA SILVA**, o qual, na qualidade de administrador e assinando isoladamente, praticará, todos os atos de gestão e administração da empresa, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ainda constituir procurador(es) da sociedade e outorgar-lhe(s) poderes ‘ad negotia’ e/ou ‘ad judicium’, nos termos exclusivos da procuração que lhes for outorgada.

Parágrafo único - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão conter poderes específicos e, à exceção daquelas conferidas em caráter “ad judicium”, não poderão ser substabelecidas, devendo ser outorgadas por prazo determinado.

Cláusula 7ª – O Administrador da Sociedade estará dispensado de prestar caução, e poderá retirar mensalmente, a título de pró-labore, a importância que vier a ser por ele definida com a

referida natureza.

Cláusula 8ª - O sócio, enquanto Administrador da Sociedade, poderá, sem prejuízo de serem observadas as disposições legais e contratuais decorrentes dos direitos assegurados pela lei ou pelo contrato, praticar todo e qualquer ato no cumprimento do objeto social.

Cláusula 9ª - Somente o Administrador pode fazer uso da denominação social, na forma do artigo 1.064 do Código Civil, respondendo por todos os atos praticados, nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 deste diploma legal.

Cláusula 10 - São expressamente vedados, e, portanto, nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados pelo sócio, administradores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou relações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos de interesse para a sociedade, cuja aprovação tenha sido expressamente formalizada por sócios único.

Cláusula 11 - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tudo nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil.

#### **IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL.**

Cláusula 12 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano-calendário. Ao final de cada exercício social será levantado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras e as respectivas demonstrações de conta de lucros e perdas, com observância das prescrições legais, devendo ser assinadas pelo administrador e por contabilista devidamente registrado perante os órgãos competentes. Os lucros então apurados serão distribuídos de acordo com a situação financeira da Sociedade e com a conveniência do sócio na data da deliberação.

Parágrafo único - Além das demonstrações financeiras anuais, poderão ser levantados balanços intermediários em períodos menores para todos os efeitos legais.

Cláusula 13 - Observado o disposto na Cláusula anterior, o sócio poderá deliberar o pagamento de juros calculados sobre o capital próprio, na forma da lei.

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Cláusula 14 – As quotas do capital somente poderão ser transferidas a terceiros, estranhos à sociedade, mediante autorização expressa do sócio.

Cláusula 15 – A Sociedade poderá transformar-se em outra, de tipo societário diferente, incorporar-se em outra sociedade ou com esta fundir-se, e proceder à própria cisão, por deliberação do único Titular.

Cláusula 16 – A Sociedade não se dissolverá pela morte, desaparecimento, incapacidade permanente, interdição ou qualquer outra forma de incapacidade ou impedimento legal, falência ou insolvência do único Titular.

Parágrafo Único - Falecendo, desaparecendo ou declarado impedido o único Titular, fica assegurado aos respectivos herdeiros ou sucessores o direito de substituí-lo na sociedade.

Cláusula 17 - Os casos omissos serão regulados pelas disposições do Código Civil e subsidiariamente, no que couberem, as normas das sociedades anônimas.

Cláusula 18 - Na hipótese de liquidação ou dissolução da sociedade, serão adotados os procedimentos previstos em lei, com a nomeação, pelo sócio, de um ou mais liquidantes para operarem a sociedade durante a fase de liquidação.

Cláusula 19 - Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

JUCESP  
2023

E por estarem assim, justos e combinados, passam a assinar o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam, para efeitos de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

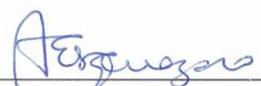
São Paulo, 30 de junho de 2023.



**FLÁVIO BATISTA DA SILVA**

Testemunhas:

1.   
Nome: Malcom Pedroni de Lira  
R.G.: 17036423 SSP/SP

2.   
Nome: Antonia Esquezo  
R.G.: 7.939.922 SSP/SP

MN23069



JUCESP

## Relatório de Conformidade

**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 20/07/2023 10:46:52 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.11rc7

**Versão do software(Validador de Documentos):** 2.4.1rc3

**Fonte de verificação:** Offline

## Informações do Arquivo

**Nome do arquivo:** MN23069 - Altera??o Contratual Oca - assinada.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

db7a60f53091ae5afe89e514c2f10c92e51931000f425c55f2364d37080d6eff

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

CN=FLAVIO BATISTA DA SILVA:\*\*\*260328\*\*,  
OU=PRESENCIAL, OU=14602269000152, OU=AC  
SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=FLAVIO BATISTA DA SILVA:\*\*\*260328\*\*, OU=PRESENCIAL,  
OU=14602269000152, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Válida

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** Correto

**Data assinatura:** 20/07/2023 10:45:36 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** undefined

**CPF:** \*\*\*.260.328-\*\*

CN=FLAVIO BATISTA DA SILVA.\*\*\*260328\*\*,  
OU=PRESENCIAL, OU=14602269000152, OU=AC  
SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 11/04/2023 20:00:00 BRT

**Aprovado até:** 10/04/2026 19:59:59 BRT

**Expirado (LCR):**Não

CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil, RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 19/10/2016 16:11:56 BRST

**Aprovado até:** 02/02/2029 15:11:56 BRT

**Expirado (LCR):**Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

## Atributos usados

### Atributos Obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdAaEtsSigPolicyId

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdAaSigningCertificateV2

**Corretude:** Valid

**ANEXO**

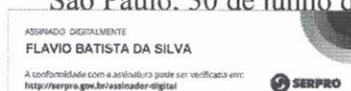
**DESCRIÇÃO DO ATIVO UTILIZADO PARA AUMENTO DE CAPITAL  
DA OCA CONSTRUTORA LTDA. DE TITULARIDADE**

**FLÁVIO BATISTA DA SILVA**

DESCRIÇÃO	ORIGEM	VALOR (R\$)
Direito de crédito adquirido da Progress Imóveis e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 13.891.844/0001-11, no valor de <b>R\$ 3.527.118,61</b> (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e dezoito reais e sessenta e um centavos), conforme Instrumento Particular de Cessão de Crédito celebrado em 05/06/2023.	Direito de Crédito da Progress Imóveis e Participações Ltda., inscrita no CNPJ 13.891.844/0001-11	3.527.118,61

O valor do ativo acima mencionado, utilizado para aumento de capital da sociedade pelo sócio ingressante, é de R\$ 3.527.118,61 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e dezoito reais e sessenta e um centavos).

São Paulo, 30 de junho de 2023.



**FLÁVIO BATISTA DA SILVA**

## Relatório de Conformidade

**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 20/07/2023 10:34:17 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.11rc7

**Versão do software(Validador de Documentos):** 2.4.1rc3

**Fonte de verificação:** Offline

## Informações do Arquivo

**Nome do arquivo:** MN23070 - Altera??o Contratual Oca \_ Anexo I.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

cd83a515284d832ba322ff493ca648c28c61934d15a55c16891d983c13f9861b

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

CN=FLAVIO BATISTA DA SILVA:\*\*\*260328\*\*,  
OU=PRESENCIAL, OU=14602269000152, OU=AC  
SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=FLAVIO BATISTA DA SILVA:\*\*\*260328\*\*, OU=PRESENCIAL,  
OU=14602269000152, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Válida

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** Correto

**Data assinatura:** 20/07/2023 10:33:28 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** undefined

**CPF:** \*\*\*.260.328-\*\*

CN=FLAVIO BATISTA DA SILVA:\*\*\*260328\*\*,  
OU=PRESENCIAL, OU=14602269000152, OU=AC  
SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 11/04/2023 20:00:00 BRT

**Aprovado até:** 10/04/2026 19:59:59 BRT

**Expirado (LCR):**Não

CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 19/10/2016 16:11:56 BRST

**Aprovado até:** 02/02/2029 15:11:56 BRT

**Expirado (LCR):**Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):**Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):**Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:**Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:**Valid

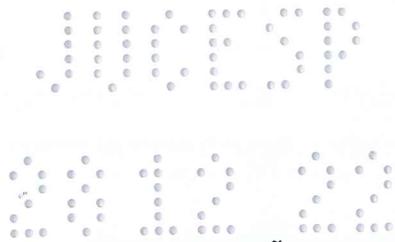
**Nome do atributo:** IdAaEtsSigPolicyId

**Corretude:**Valid

**Nome do atributo:** IdAaSigningCertificateV2

**Corretude:**Valid

E. R. 001  
SIMPI



JUCESP PROTOCOLO  
2.738.766/22-5



**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
M4 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ Nº 24.252.064/0001-48

NIRE Nº 35.229.740.099

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**1. LUIS CLAUDIO MAHANA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.560.669-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.872.948-98, domiciliado à Rua: Carlos Maria Della Paolera, nº 57, Bairro Bosque da Saúde, São Paulo, CEP 04150-040, SP;

**2. MARCIA DUPAS MORAES MAHANA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 14.599.500-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.072.738-24, domiciliada à Rua: Carlos Maria Della Paolera, nº 57, Bairro Bosque da Saúde, São Paulo, CEP 04150-040, SP;

únicos sócios da sociedade empresaria limitada de nome empresarial **M4 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e tem sede na Rua: Carlos Maria Della Paolera, nº 57, Bairro Bosque da Saúde, São Paulo, CEP 04150-040, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.252.064/0001-48, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE 35.229.740.099, em sessão de 25 de Fevereiro de 2016 e ultimo alteração contratual registrada sob nº024.872/21-0 em sessão de 12/01/2021, tem entre si justo e acordado alterar o referido contrato social em virtude da seguinte ocorrência;

**A) Alteração do nome empresarial para M4 INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**B) Alteração das atividades do objeto social para:**

- a) Construção civil e reformas de edifícios comerciais, residenciais, industriais, esportivos e obras de arte especiais;
- b) Serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, barragens, saneamento, pontes e viadutos, estruturas em concreto armado e protendido e obras de drenagem;
- c) Projetos e execução de serviços de linha elétrica urbana e rural de alta e baixa tensão, subestações e instalações prediais;
- d) Projetos e execução de sistema de tratamento de esgoto sanitário em geral, adutoras, estações elevatórias, sistemas -de tratamento de água, redes de distribuição e ligações prediais de água;
- e) Instalações e montagens elétricas, eletrônicas, eletromecânicas e mecânicas;
- f) Serviços de engenharia;
- g) Exploração de serviços públicos, bem como o uso e a exploração de bens públicos em geral, mediante - concessão permissão, autorização ou parceria público -privada;
- h) Gerenciamento e fiscalização de obras;
- i) Locação de bens móveis, manutenção e montagem industrial;
- j) Incorporações, compra, venda e administração de imóveis e obras próprias;
- k) Holding de instituições não financeiras; e
- l) Participação em outras sociedades; empresárias e não empresárias, como sócia, acionista ou quotista.



Face as modificações acima introduzidas, decidem os sócios CONSOLIDAR o contrato social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE M4 INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

### CAPÍTULO I

#### Nome Empresarial, Sede, Objeto e Prazo de Duração:

1ª - A sociedade limitada, opera sob o nome empresarial de "**M4 INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**" e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais cabíveis.

2ª - A sociedade tem sede e foro legal na cidade de São Paulo na Rua Carlos Maria Dela Paulera n. 57, Bairro Jardim da Saúde, CEP 04150-040, Estado de São Paulo, e por resolução dos quotistas poderá abrir filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional, fixando, para fins e efeitos legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social.

3ª - A sociedade tem por objeto:

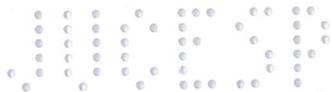
- a) Construção civil e reformas de edifícios comerciais, residenciais, industriais, esportivos e obras de arte especiais;
- b) Serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, barragens, saneamento, pontes e viadutos, estruturas em concreto armado e protendido e obras de drenagem;
- c) Projetos e execução de serviços de linha elétrica urbana e rural de alta e baixa tensão, subestações e instalações prediais;
- d) Projetos e execução de sistema de tratamento de esgoto sanitário em geral, adutoras, estações elevatórias, sistemas -de tratamento de água, redes de distribuição e ligações prediais de água;
- e) Instalações e montagens elétricas, eletrônicas, eletromecânicas e mecânicas;
- f) Serviços de engenharia;
- g) Exploração de serviços públicos, bem como o uso e a exploração de bens públicos em geral, mediante - concessão permissão, autorização ou parceria público -privada;
- h) Gerenciamento e fiscalização de obras;
- i) Locação de bens móveis, manutenção e montagem industrial;
- j) Incorporações, compra, venda e administração de imóveis e obras próprias;
- k) Holding de instituições não financeiras; e
- l) Participação em outras sociedades; empresárias e não empresárias, como sócia, acionista ou quotista.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Novembro de 2015, sendo sua duração por tempo indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### CAPITAL SOCIAL E DISPOSIÇÕES PERTINENTES

5ª O Capital Social é de R\$ 3.130.000,00 (três milhões, cento e trinta mil reais), dividido em 3.130.000 (três milhões cento e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País e assim distribuídas entre os quotistas:



a) ao quotista **LUIS CLAUDIO MAHANA**, 2.817.000 (dois milhões oitocentas e dezessete mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.817.000,00 (dois milhões, oitocentas e dezessete mil reais).

b) a quotista **MARCIA DUPAS MORAES MAHANA**, 313.000 (trezentas e treze mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais).

§ 1º - O valor integral do Capital Social está totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente e/ou bens.

§ 2º - Por disposição legal, de acordo com o artigo 1052 do Código Civil Brasileiro, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - A responsabilidade dos quotistas é, na forma da lei, limitada à importância total do capital social e na proporção de sua participação societária.

§ 4º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais dos quotistas.

§ 5º - A alienação, transferência ou oneração, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros, não será permitida sem o consentimento prévio do outro quotista que, em igualdade de preço e condições, terá direito de adquiri-las, preferencialmente, pelo valor patrimonial da referida quota, calculado com base no último balanço aprovado.

§ 6º - Para esse fim, o quotista alienante deverá comunicar, por escrito, ao quotista remanescente da sociedade, o número de quotas que pretende alienar ou transferir.

§ 7º - O quotista remanescente terá um prazo de 30 (trinta) contados da data do recebimento da referida comunicação para se manifestar sobre seu interesse na aquisição. Não se consumando a aquisição pelo outro quotista no prazo acima previsto, o quotista alienante poderá, então, ceder suas quotas a terceiros, nas mesmas condições e termos a que teria direito de adquirir o outro quotista, dentro de um período de 30 (trinta) dias.

§ 8º - Após este prazo, caso as quotas não tenham sido alienadas, o procedimento acima deverá ser novamente obedecido para qualquer alienação ou oneração, ressalvada a hipótese do quotista remanescente demonstrar expressamente, por escrito, o seu desinteresse pelas quotas a qualquer tempo.

### Capítulo III Administração e representação da sociedade

6ª - A administração e representação da sociedade será exercida **única e exclusivamente** pelo sócio **LUIS CLAUDIO MAHANA**, já qualificado, o qual fica investido de todos os poderes necessários para agindo de acordo com as disposições do presente Contrato Social, administrar e representar a sociedade, podendo ser destituída de suas funções a qualquer tempo por decisão dos sócios representando dois terços do Capital Social.



§ 1º - O administrador terá direito a um pró-labore mensal fixado pelos sócios, terão direito ao reembolso das despesas, inclusive de viagens, quer no país, quer no exterior, por eles efetuadas, no interesse da sociedade.

§ 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§ 3º - Aos administradores individualmente, competem às seguintes atribuições:

- a) exercer a administração e direção geral dos negócios da sociedade representá-la ativa ou passivamente, perante os poderes públicos, em juízo ou fora dele;
- b) efetuar operações de crédito necessárias a consecução do objetivo social;
- c) admitir, e movimentar funcionários, fixando-lhes salários gratificações, etc.;
- d) exercer a guarda e administração dos bens da sociedade;
- e) movimentar as contas da sociedade nos estabelecimentos de crédito, em geral, público, mistos e particulares;
- f) aceitar, sacar, descontar, caucionar títulos ou feitos de qualquer natureza ou espécie, inclusive a emissão de cheques, emitir e endossar títulos de créditos industriais e firmar contrato; e
- g) praticar, enfim, todos os atos que assegurem o regular funcionamento da sociedade.

§ 4º - O uso da denominação social, sob carimbo, será exercido pelos sócios administradores individualmente, ou por um procurador, com procuração especial para este fim.

§ 5º - A compra, venda, alienação, hipoteca, permuta ou dação em pagamento de imóveis ou outros bens do ativo permanente, só poderá ser efetuada com autorização expressa de **LUIS CLAUDIO MAHANA**.

#### **CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

7º O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Ao fim de cada exercício social serão preparadas as Demonstrações Financeiras previstas em lei e o lucro apurado poderá ser:

- a) distribuído, total ou parcialmente, aos quotistas, em proporção às suas quotas do Capital Social e por determinação do Administrador, ter destino diferente, podendo efetuar distribuições de lucros diferenciadas entre os quotistas, independente da proporção das quotas do capital social;

b) retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reservas da sociedade;

c) capitalizado, ou, finalmente

d) ter destino diferente dos mencionados - por deliberação dos sócios tomada por "maioria qualificada, que se entende sempre com a autorização do Administrador".

§ 2º Mediante resolução dos sócios - tomada por "maioria qualificada" poderão ser levantados balanços parciais para fins contábeis e para verificação da situação financeira da sociedade e distribuição de lucros intermediários e intercalares, observadas as restrições legais.

## **CAPÍTULO V DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO Morte, Incapacidade ou Retirada de Quotista**

8º A morte, retirada e insolvência de qualquer quotista não acarretará a dissolução da sociedade, ressalvado o disposto nos Parágrafos 2º e 4º.

§ 1º No caso de morte de um dos quotistas, o negócio poderá continuar desde que haja acordo entre o quotista remanescente e os herdeiros ou sucessores do quotista falecido.

§ 2º No caso da retirada ou incapacidade de qualquer dos quotistas, o quotista remanescente é obrigado a substituir o quotista incapaz ou retirante, no prazo legal, sob pena de dissolução da sociedade.

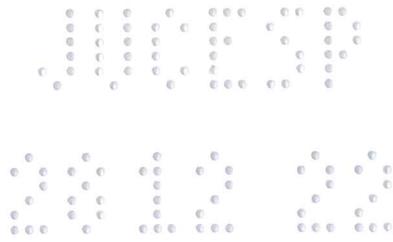
§ 3º Os haveres do quotista morto, retirante ou incapaz serão calculados com base em balanço patrimonial especialmente levantado pela sociedade para esse fim, e serão pagos a seus herdeiros, sucessores ou a ele no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do encerramento do balanço.

§ 4º Não havendo acordo entre o quotista remanescente e os sucessores ou herdeiros do quotista falecido, a sociedade será dissolvida.

§ 5º Em caso de liquidação da sociedade o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

9º - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



10º - A presente Sociedade rege-se supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas. (art.1.053, Parágrafo único – CC/2002).

11º - As partes elegem o foro da sede da sociedade, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e pendência resultantes deste.

por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram e dão fé, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 01 de Dezembro de 2022.

LUIS CLAUDIO MAHANA

MARCIA DUPAS MORAES MAHANA

Testemunhas

Humberto Alves de Oliveira  
RG 9.357.687-0 SSP/SP

Mauricio dos Santos  
RG 11.921.231-6 SSP/SP





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL  
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

## RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria da Segurança Pública